**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Institui campanha permanente de incentivo à adoção animais domésticos em Farroupilha e respectivo selo de participação. |

 O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**,RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

 Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de incentivo à adoção animais domésticos em Farroupilha e o respectivo selo de participação “Estabelecimento Amigo dos Animais”.

 Art. 2º Clínicas veterinárias, pet shops, hotéis, restaurantes, bares e demais estabelecimentos interessados poderão aderir à campanha, mediante a fixação de cartazes, em local visível no próprio estabelecimento ou divulgação em seus sítios eletrônicos e mídias virtuais, que incentivem a adoção de animais domésticos em Farroupilha.

 Art. 3º Os cartazes e mídias virtuais de que trata o art. 2º desta Lei, deverão apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

 I - nome dos órgãos ou entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais, grupos ou protetores independentes locais que disponibilizam animais domésticos para adoção;

 II - telefone e e-mail para contato com a entidade responsável;

 III - informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como sobre seus benefícios.

 Parágrafo único. Além das informações elencadas nos incisos I a III deste artigo, poderão ser divulgados gênero, idade, porte, temperamento e fotografia do animal.

 Art. 4º Os estabelecimentos que aderirem à campanha poderão requer à Secretaria Municipal de Saúde a concessão do selo “Estabelecimento Amigo dos Animais”.

 Parágrafo único. O selo terá validade de dois anos e dará o direito aos estabelecimentos de utilizá-lo em suas mídias.

 Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

 Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

 Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 27 de julho de 2023.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

 Senhor Presidente,

 Senhores Vereadores:

 É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que institui campanha permanente de incentivo à adoção animais domésticos em Farroupilha e respectivo selo de participação.

 A afixação de cartazes, embora muitas vezes possa ser considerada um pequeno gesto, pode trazer a quem os vê a elucidação acerca da necessidade da adoção de animais abandonados.

 Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), no Brasil existem milhões de animais abandonados. Ao adotar, ajudamos a reduzir esse número e o sofrimento desses animais que precisam de um lar onde recebam cuidados e amor.

 Adotar um animal é valorizar a vida e um ato de amor. A presente propositura tenciona uma ação que pode ser de grande auxílio ao Poder Público na luta pelos direitos e bem-estar dos animais.

 Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 27 de julho de 2023.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal